

# O C A T A O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.  
*Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.*

Subscreeve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPÔGRAPHIA DO DIARIO 1833.

## INTERIOR;

**O**S Srs. Deputados da Opposição disserão na Camara que para Minas não havia Constituição; nós o temos provado por milhares de factos; mas publicamos hoje um, que não só prova que para Minas não ha Constituição, como que o regimen que ali persegue o Povo é peor do que o turco, é mais barbaro do que o mais tyranico que tem afligido a Humanidade. E' depois de 7 de Abril, que os homens que mais prostituão o nome de Liberdade, onção fazer assinar um Termo á um Cidadão para não lêr papeis da Opposição, ou incendiarios em sua oppressora e tyranica opinião!!! Quando é que tal aconteceo em nossa Patria? No proprio tempo em que a Inquisição devastava a Mai-Patria, nunca praticarão as publicas Autoridades um tamanho attentado!! Em Portugal mesmo nunca tal aconteceo! No Brasil nunca pôde estabelecer-se a Inquisição. Em 1833, porem, perpetrão-se taes horrores! Que dirião estes perversos, se o tracto Governo praticasse, não dizemos, tudo quanto tem elles praticado, mas a vigessima, ou centesima parte! Já o Ex-Ministro Lino se não envergonhou de dizer em uma das suas ridiculas portarias que os Jornaes ministeriaes devião ser acreditados, por que levavão consigo o cunho da exactidão; agora punem o fazer uso de leitura de todo e qualquer papel, inda que impresso seja, logo que contenha doutrinas incendiarias, e que tendão á desacreditar o Governo deste Imperio, ou mesmo qualquer Autoridade legalmente constituída, ou consentir, pela sua parte que outrem o faça!!!

Brasileiros! O Catão vos recommenda a leitura do Documento authenticico abaixo transcripto. Meditai nelle, e vede a condição á que vos reduzirão os perfidos que abusão de vossa boa fé, de vosso patriotismo, e puro amor da Liberdade.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Municipal. *Ab*

Diz José Furtado Plusiano Piza, que a bem de sua Justiça, e direito precisa por Certidão o theor de huma participação dirigida ao Juiz Ordinario desta Villa Feliciano Coelho Duarte, pelo Tenente Coronel das Guardas Nacionaes, José Serqueira Leite, e mais papeis que a acompanharão, tudo relativo ao Supplicante; bem como o theor de hum Termo que o Supplicante assignou perante aquelle Juiz, o que tudo existe no Cartorio do primeiro Tabelião; e por isso — P. a V. S. se digne mandar passar a Certidão requerida — E. R. M. — Passe Barbacena 26 de Julho de 1833. — Araujo.

O Capitão Rafael Pinto de Souza, Tabelião Publico do Judicial e Notas nesta Nobre e muito Leal Villa de Barbacena, Minas e Comarca do Rio das Mortes, por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde &.

Certifico que em meo Cartorio existem os papeis, e termo de que o Supplicante Alferes José Furtado Plusiano Piza faz menção em sua petição retro, e tudo he do theor e forma seguinte:

### Participação.

Hoje pelas nove horas da noite recebi os inclusos impressos, perturbadores da ordem, apprehendidos ao Alferes José Furtado, morador nessa Villa como V. S. verá do Officio, e auto feito pelo Alferes Antem Rodrigues dos Santos, Commandante da Guarda Nacional destacada no Prezidio do Rio preto, que, segundo as Ordens de S. Ex. o Senhor Presidente, o deveria prender, e remeter para a Villa de S. Jo. o d'El-Rei, como assim o não fizesse envio a V. S. os sobreditos impressos, Officio, e auto para dar as providencias que achar justas, certo de ter participado tudo ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Pre-

zidente. Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Rocinha treze de Mayo de mil oitocentos trinta e tres. — José Serqueira Leite, Tenente Coronel Commandante do Batalhão — Ill.<sup>mo</sup> Sr. Feliciano Coelho Duarte, Juiz Ordinario da Villa de Barbacena.

*Officio.*

Na conformidade das Ordens de Sua Ex., que me transmittio por Copia o Capitão José Rodrigues Pereira da terceira companhia, suspeitei que o Alferes José Furtado morador na Villa de Barbacena, tendo passado para o Rio de Janeiro escotado, e voltado com pressa, lhe mandei dar busca pela Guarda Nacional deste Destacamento, e se lhe achou os impressos seguintes — O Inferno, narração Epica, duas folhas ambas numero noventa e cinco — Trombetas, duas folhas numero quarenta e oito ditos, dois de numero cincoenta — Trombeta Extraordinaria dois, sem numero, que são as que remeto. O motivo de as remeter depois de az dar a manifesto ao Juiz de Paz Antonio Piato de Souza, he a exasperação em que ficou o dono quando lhe disse que as apreendia, e que as procurasse na Administração do Correio em S. João, e as queria queimar, e mesmo lendo-as com o dito Juiz de Paz vimos ser as mais revoltantes, e atrevidas, e que mostravão parceiros Sediciosos na Corte, e para se providenciar, vai tãobem o Acto da busca assignado pelos Guardas Nacionaes; por aqui pode-se demorar, ou perder, ou haver quem desencaminhe. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio Preto onze de Mayo de mil oitocentos trinta e tres. Antonio Rodrigues dos Santos, Alferes Guarda Nacional Tenente Commandante do Rio Preto — Illustrissimo Senhor Coronel José de Serqueira Leite.

*Acto de busca.*

O Alferes Antonio Rodrigues dos Santos Commandante do Destacamento mandou dar busca em sua presença ao Alferes José Furtado de tal, morador na Villa de Barbacena, de donde veio, e para onde voltou da Corte de donde trosse que lhe forão achados os impressos seguintes — O Inferno narração Epica, duas folhas ambas numero noventa e cinco — Trombetas duas folhas numero quarenta e oito, dita duas de numero cincoenta, Trombeta extraordinaria que não tem numero, duas folhas; não se lhe acharão cartas, e para Constar faço este assento, que assigna o Alferes Antonio Rodrigues dos Santos, os Guardas Nacionaes abaixo assignados, e Eu Germano José Lopes, segundo Sargento que o subscrevi. Rio Preto des de Maio de mil oitocentos trinta e tres. — Antonio Rodrigues dos Santos, Alferes Guarda Nacional Commandante. — Germano José Lopes, Sargento da Guarda Nacional. — José Antonio de Souza, Guarda Nacional. — Evaristo Rodrigues Campos, Guarda Nacional.

*Termo.*

Termo que assigna o Alferes José Furtado

do Pluciano Piza. Aos dezto de Maio de mil oitocentos trinta e tres, nesta Villa de Barbacena, em Casas do actual Juiz Ordinario, Capitão Feliciano Coelho Duarte, onde eu Tabellião fui vindo, ahí sendo presente o Alferes José Furtado Pluciano Piza, morador nesta Villa, que em consequencia das participações, retro fora chamado a presença do mesmo Juiz, por elle foi dito, que pelo presente termo prometia não só não fazer uso de Lettura de todo e qualquer papel inda que impresso seja, logo que continha doutrinas incendiarias, e que tendão a desacreditar o Governo deste Imperio, ou mesmo qualquer Authoridade legalmente Constituida, e nem mesmo pela sua parte consentir, que outrem o faça, e que se sujeitava as penas da Ley quando o contrario praticasse. E de como assim o disse abaixo assigna com o dito Juiz Rafael Pinto de Souza, Tabellião escrevi. — José Furtado Pluciano Piza. — Feliciano Coelho Duarte. — Nada mais se continha em os ditos papeis e termo, de que o Suplicante Alferes José Furtado Pluciano Piza na sua petição fez menção, com o theor do que eu Tabellião ao diante nomeado e assignado, bem e fielmente por pessoa de minha confidencia fiz extrahir a presente Certidão, que vai na verdade sem coisa alguma que devida faça pelo ler, conferir e achar em tudo conforme ao proprio Original a que me reporto: Em fé do que subscrevi conferi e assigno nesta Nóbre e muito Leal Villa de Barbacena, Minas e Comarca do Rio das Mortes, aos vinte sete dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos trinta e tres, decimo segundo da Independencia e do Imperio, e Eu Raphael Pinto de Souza, Tabellião do Judicial, que o subscrevi, conferi e assigno. — Raphael Pinto de Souza.

Que a Aurora, e os assalariados orgãos do Governò respondão a taes factos.

Ha muito que lastimamos a intriga de que se tem deixado apoderar algumas Capangas Municipaes da Provincia de Minas, e de São Paulo, ao ponto de não só manifestamente violarem os artigos fundamentaes do seo Regimento, como insultarem a Honra de um dos mais dignos Cidadãos do Imperio, em desses pontos, que faria honra a todas as Nações, o tel-o por seo conterraneo. As consequencias de um tal proceder não pode deixar de ser fatalissimo à Ordem, e publica Prosperidade. A França revolucionaria é um dos exemplos que mais que provão quão pouco amão sua Patria aquelles, que assim abusão da inexperiencia, e pouco conhecimento das Leis dos Encarregados da Administração do seo Municipio. Elles arrastrão o Brasil a anarchia das Comunes: e sendo este o meio de mais enfraquecer o Governo; taes energumenes e intrigantes, crayão o punhal de morte no pro-

prio Governo, que infelizmente os protege, devendo punil-os. Já temos Sociedades politicas com toda a fisionomia, e caracter dos Jacobinos da França, temos sociedades Secretas, em que se presta um juramento politico, e de Seita, abandonando o da Beneficencia que devera fazer a sua essencia: As Camaras Municipaes em fim não só decreto já Posturas politicas, em vez de meramente policiaes que lhes são permittidas; como discutem, e representão sobre materias da mesma natureza, e contrarias aos principios fundamentaes do seo Regimento, e da Constituição!! Que é que nos resta, para chegarmos á esse estado de aniquilamento, á que se vio reduzida uma Grande Nação, victima e prèa de cabeças sanguinarias, e ambiciosas? Falta, é verdade, a corrupção ultima do coração brasileiro: falta que o Bom senso Nacional se deixe perverter ao ponto de não resistir, como tem resistido até hoje, á sanha dos inimigos da prosperidade e Liberdade Brasileira. Mas; se continuão impunes taes excessos; quem poderá responder que um dia não chegaremos á esse ponto de desmoralisação, e de desordem?

O Catão, julga pois do seo dever, levantar hoje sua voz contra as Representações das Camaras pedindo que se não conceda amnistia aos do Ouro Preto: contra as representações vergonhosas que pedem a remoção do Illustrado e Ex.<sup>mo</sup> Tutor do nosso Joven Monarcha; contra enfim tudo que tender á reconhecer nas Camaras o direito de se occupar de negocios politicos. A Administração não sabe que arma ella dá aos seus inimigos!

O Documento abaixo transcripto é uma prova da intriga, e de tudo quanto temos dito. Já não é uma Camara Municipal da roça, que instigada pelos *meneurs* faz taes representações: mas sim uma Camara aliciando outra para tomar parte no seu crime, e fazer corpo com os energumenos em favor da mais vil das calumnias, e infamias!! Se os Vereadores da Villa da Campanha entendião ser-lhes licito abusar por aquelle modo da confiança dos seus Concidadãos do Municipio: que tem elles com os de outra Villa, para officialem, rogando-lhes queirão tãobem ajudalos na grande tarefa da dissolução e aniquilamento geral de todos os principios de Ordem Publica? Forão elles os que representarão contra o Tutor? Não: certamente: forão os intrigantes demagogos, que não podendo soffrer o Varão Virtuoso, o Homem verdadeiramente da Patria, ao lado do Primeiro, e Augusto Filho da Nação, á quem aborrecem, dictarão aos Vereadores da Villa da Campanha tão atroz, como criminosa Representação. Que mais falta; pergunta o Catão para chegarmos ás desgraças e calamidades da França!

Manoel Joaquim de Souza Guerra, Secretario da Camara Municipal desta Villa de

Santos — Certifico que no Archivo da mesma Camara existe um Officio d. Camara da Villa da Campanha, appresentado á esta de Santos em Sessão de vinte do corrente, e de cujo Officio seo theor he o seguinte. — Illustrissimos Senhores — A Camara Municipal da Villa da Campanha vivamente atemorizada dos males sobranceiros ao Brasil se a educação do Nosso Joven e Adorado Imperador continuar entregue ao actual Tutor, cujo espirito opposto, segundo a opinião publica, aos principios da gloriosa Revolução de sete d' Abril, o tornão inteiramente improprio para guiar um Monarcha filho dessa feliz Revolução, e que tem de Presidir aos destinos de um Imperio felizmente Regenerado nesse dia sempre fausto aos Brasileiros, tem deliberado em Sessão de hoje levar á presença de nossos Augustos Legisladores suas ardentes Supplicas, para que na presente Sessão decrete a remoção do mencionado Tutor. A mesma Camara conhecendo Vossos Patrioticos Sentimentos vos convida a unir as Vossas ás suas Supplicas, para que melhor patenteada a opinião publica possa com mais brevidade vêr coroados os desejos do Brasil. Certa em vossas luzes e amor ao Nosso Joven Monarcha, ella não hesita um momento que adherireis ao seo tão justo convite. Deos Guarde a VV. SS. muitos annos. Salla das Sessões da Camara Municipal em Sessão extraordinaria de quinze de Junho de mil oitocentos trinta e trez. — Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Santos. — Manoel Luiz de Souza — José Vicente Valladão — José Ignacio Villas-boas da Gama — Salvador Machado d'Oliveira — Bernardo Jacintho da Veiga. — He o que consta do mencionado Officio, do qual fielmente extraetei a presente Certidão, que passei a pedido de Joaquim Gonçalves Setta. Santos na Secretaria da Camara Municipal aos vinte e trez de Julho de mil oitocentos trinta e dois, duodedicimo da Independencia e do Imperio. — Manoel Joaquim de Souza Guerra. — Conferido — Guerra.

São as Sociedades publicas effeito de civilisação, e causa tão immed.ata de prosperidades, que jamais poderemos deixar de fazer votos por ellas. Porém em quanto soffrermos o desgosto de não podermos ver sapitifeito este espirito de associação que nos nossos Patricios germina, he preciso não distrahir aquellas virtudes que no mesmo espirito se encerrão; pelo que julgamos acertado que se empreguem na alguma d'aquellas associações religiosas a que damos o nome de Irmandades, e de preferencia n'aquella que promover maior e mais publica beneficencia.

Capacitados da razão do que acabamos de enunciar, ousamos affirmar que entre to

as as Irmandades d'esta Villa, a que mais se avanteja n'esse intuito, he a da Santa Casa da Misericordia, e a ella concedemos de boamente o maior merito e almejamos sobre as de mais a benevolencia e a gratidão do Publico. Ella toma a seu cargo (quasi sem rendas) o enorme onus do sustento e curativo dos doentes pobres d'ambos os sexos que a ella recorrem; offerece seus socorros aos enfeitados; acolhe aos decrepitos desvalidos, e sustenta aos presos desamparados.

No nosso n. 27 ja temos apresentade o quadro dos doentes que Ella fez curar desde Julho de 1829 até o mesmo mez de 1832; e para que ulteriormente o Publico ajuise dos beneficios que Ella nos traz, offerecemos agora o quadro seguinte.

Desde o mez de Julho do anno p.p. até hoje entrarão na Santa Casa 100 doentes a saber: 45 de molestias agudas, 115 de molestias cronicas.

Dos primeiros { morrerão 4 }  
 { sahirão 41 } mortos de cem 9.

Dos segundos { morrer. 47 }  
 { sahirão 68 } mortos de cem 40.

Numero total { dos def. 51 }  
 { dossah. 100 } m. de cem 31 1/2.

Entrarão mais cinco quando ja estavam espirando.

Quatro entrarão e morrerão por decrepitos.

Finalmente entrarão 7 enfeitados.

Agora que a Mesa actual da mesma Irmandade acaba com a sua administração, mostraríamos a sua filantropica assiduidade, dando a ver em pequeno quadro ao Publico as rendas e despesas da Santa Casa, d'este ultimo anno; mas attentas as omissões de algumas Mesas transactas, não he possível conseguir as contas, que ainda não estão em limpo. Porém pedimos encarecidamente a quem competir, que as apresentem annualmente ao Publico, por quanto as Sessões, que não desmentem os tempos em que tiverão origem, sendo secretas, outra maneira não ha dessa melhor para se conhecerem os trabalhos dessa benefica Irmandade, e para despertar-se a bemfazeja emulação entre as Mesas, grangearem Ellas a confiança do Publico, e promoverem a sua benevolencia.

(Do Recopilador Cachoeirense, impresso na Villa da Cachoeira na Prov. da Bahia.)

Chegou nos à mão o Prospecto abaixo copiado da Sociedade Militar desta Capital. Nós nos apressamos a publicalo, esperando poder obter os seus Statutos para com elles habilitarmos o nossos Concidadãos a julgarem com perfeito conhecimento de cauza desta nova Associação. Consta-nos porem que ja muitas intrigas se tem urdido contra ella, a pensar de ter à sua testa um militar tão res-

peitavel como o Sr. Nobrega Botelho, seu Presidente interino.

## SOCIEDADE MILITAR.

Copia dos artigos em que se bazão os Estatutos da SOCIEDADE MILITAR, que se pretende instalar, nesta Corte; e que se communicão a todos os Militares para seu esclarecimento.

### FINS DA SOCIEDADE.

#### Primeiro.

Sustentar, e defender a CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO; O THRONO DO NOSSO AUGUSTO IMPERADOR, O SR. D. PEDRO II.; e os direitos que lhe garante a mesma CONSTITUIÇÃO.

#### Segundo.

Sustentar a dignidade Militar; estabelecer entre os Socios a mais perfeita fraternidade; e concorrer a Sociedade em geral, e cada hum dos Socios pela sua parte, com todos os meios ao seu alcance, para restabelecer a Subordinação, e Disciplina Militar, completamente perdidas.

#### Terceiro.

Proteger, e Beneficiar aos Socios, e suas Familias em todos os cazos de urgencia; e mesmo a quaesquer Militares não Socios, se o julgar assim o Conselho da Sociedade.

A discussão sobre o Cobre tem continuado na Camara electiva. A Emenda do Sr. Baptista de Oliveira que como dissemos no nosso n.º antecedente, havia merecido grande attenção da Camara, ficando empatada na Votação; posta outra vez em discussão na forma do Regimento, afinal não passou por dois votos, tendo à seu favor 38 votos. O Projecto do Senado foi todo rejeitado, e todas as Emendas offerecidas para encobrir o resgate, e fazel-o passar. Foi inaudita a maneira, porque alguns Srs. tem querido arrastar a Camara ao resgate; mas o bom senso dos Representantes do Povo ainda mais esta vez o livrou de tão ruinosa medida. Por fim passou uma unica emenda, que designa como moeda de cobre falsa toda aquella que tiver de pezo a oitava parte menos do pezo estabelecido nas Cazas de moeda respectivas. E eis o que restou do Projecto do Senado.

Logo que findon a segunda discussão do Projecto em questão, passou a Camara a discutir as Emendas do Senado ao Projecto de Melhoramento do Meio Circulante e do Banco Nacional enviado da Camara dos Srs. Deputados.

A 3.ª Emenda de supressão não passou; approvando notamente a Camara o Artigo do seu Projecto, pelo qual se determina que nas Estações Publicas os pagamentos se farão em metaes preciosos na rasão de 2500 rs. por oitava de ouro de 22 quilates. Esta votação arrastra a queda de grande parte das outras emendas do Senado; e a Camara o continuar a sustentar os principios, com que votou pelo Projecto, naturalmente haverá fuzão das duas Camaras; e em breve a Nação ver-se-ha remedada á respeito do peior dos cancos, que a definhão. E' porem para lamentar o tempo que alguns Srs. gastão, em offerecer ainda emendas de resgate manifeste, ou desforçado.